

## PORTARIA Nº 41/2022

**A Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** – Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00090/11-0 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 10/11/2016, em nome do Sr. **José Sampaio da Silva** anterior a posse na municipalidade.

**Art. 2º** – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.365 dias líquidos, correspondentes 03 (três) e 09 (nove) meses , prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1971 a 13/01/1972	Metalson Reunidas Ltda - ME	00 ano, 04 meses e 13 dias
01/12/1976 a 31/03/1977	Construtora Ipiranga Materiais para Construção	00 ano, 04 meses e 00 dia
01/03/1981 a 07/07/1982	Abiud Ponciano Dias	01 ano, 04 meses e 07 dias
29/07/1988 a 11/12/1989	Usinas Itamarati S/A	01 ano, 04 meses e 13 dias
10/02/1990 a 01/06/1990	Usinas Itamarati S/A	00 ano, 03 meses e 22 dias

**Art.3º** – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de agosto de 2022.

**LAURA PEREIRA**  
**Diretora Executiva do SERRAPREV**